



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

DELIBERAÇÕES

PROCESSOS DE INQUÉRITO



I.PROCº.INQUÉRITO – N.º.045 - 2021/2022

FEIFIL S.A



Foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 17 de Março de 2022, instaurar o competente processo inquérito para averiguação de factos relacionados com o jogo AD Sátão x ACDR Lamelas, a contar para o Campeonato da Divisão de Honra de Futebol, realizado a 13.03.2022.



PROCESSOS DISCIPLINARES



I.PROCº. DISCIPLINAR– N.º029 - 2021/2022



ACÓRDÃO



O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 17.03.2022, tendo apreciado o processo Disciplinar instaurado ao atleta Rúben Xavier Oliveira Moreira, do Mortágua FC, por factos ocorridos no jogo Mortágua FC x Lusitano FCV, da Divisão de Honra, realizado a 09.01.2022, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:



a) **Pena de Suspensão** de 4 (quatro) jogos, por acumulação de infrações aos artigos 43º, nº 1 alínea a), 1 (um) jogo, alínea b) do mesmo artigo, 3 (três) jogos, e alínea d) do artigo 20º, do Regulamento Disciplinar da A.F.V.;



b) **Custas** no valor de 90,00€ (noventa euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.



II.PROC.º DISCIPLINAR– Nº031 - 2021/2022

ACÓRDÃO



FEIFIL S.A.



O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 17.03.2022, tendo apreciado o processo Disciplinar instaurado ao agente desportivo João Carlos Cunha Duarte, do FC Ranhados, por factos ocorridos no jogo FC Ranhados x CA Molelos, do Campeonato Distrital de Juniores A, realizado a 22.01.2022, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Suspensão** de 9 (nove) meses, a que devem ser descontados os dias em que o arguido esteve suspenso preventivamente, e
- b) **Multa** de (500,00€) quinhentos euros nos termos do art.º 68º do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Viseu.
- c) **Custas** no valor de 90,00€ (noventa euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

III.PROC°. DISCIPLINAR– Nº040 - 2021/2022

ACÓRDÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 17.03.2022, tendo apreciado o processo Disciplinar instaurado à atleta Ana Sofia Leite de Sousa, da ARDFF Satense, por factos ocorridos no jogo ARDFF Satense x A. Juvenil Lordosa, do Campeonato Distrital da 1ª Divisão Feminina, realizado a 18.02.2022, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

a) **Pena de Suspensão** de 4 (quatro) jogos, por acumulação de infrações aos artigos 43º, nº 1 alínea a), 1 (um) jogo, alínea b) do mesmo artigo, 3 (três) jogos, e alínea d) do artigo 20º, do Regulamento Disciplinar da A.F.V.;

b) **Custas** no valor de 80,00€ (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

O Conselho de Disciplina:

As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)

As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vice-Presidente)

As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)

As) Dr.ª Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)

As) Dr. Pedro Henriques Pina Coelho (Vogal)

